



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CONTRATO Nº 508/2022.

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI.

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida João Selvirio de Souza n.º 1332, CEP: 79.590-00 - Centro; Selvíria/MS, inscrita no **CNPJ/MF n.º 47.927.022/0001-65**, doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o **Sra. Rosiane Andreia Flauzino Lalucci**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 310.991.698-36 e celula de identidade RG n.º 2.337.433 SSP/MS residente e domiciliado à Av. João Selvirio de Souza 1332; Selvíria/MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 385/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 107/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso IV e demais normas legais pertinentes.

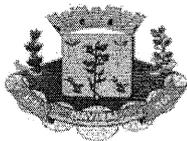
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE SOBREAVISOS - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 539/2022.”**

#### **1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit. Conforme valores pagos no Credenciamento 001/2022	% de Desc onto	valor	Valr. total
<b>Item: 1 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - DIURNO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ESPECIALIDADE.</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>128,00</b>	<b>R\$620,42</b>	<b>3,00 %</b>	<b>601,80</b>	<b>R\$77.030,40</b>



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

<b>Item: 2 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - NOTURNO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ESPECIALDADE.</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>128,00</b>	<b>R\$610,54</b>	<b>1,50 %</b>	<b>601,38</b>	<b>R\$76.976,64</b>
<b>Item: 3 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - DIURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ES</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>52,00</b>	<b>R\$610,54</b>	<b>3,00 %</b>	<b>592,22</b>	<b>R\$30.795,44</b>
<b>Item: 4 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - E</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>52,00</b>	<b>R\$610,54</b>	<b>1,50 %</b>	<b>601,38</b>	<b>R\$31.271,76</b>
<b>Item: 5 - ACIONAMENTO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADE - DIURNO SEG-SEX</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>256,00</b>	<b>R\$104,88</b>	<b>3,00 %</b>	<b>10173</b>	<b>R\$26.042,88</b>
<b>Item: 6 - ACIONAMENTO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADE - NOTURNO SEG-SEX, DIURNO E NOTURNO FINAL DE</b>	<b>PLAN TÃO</b>	<b>464,00</b>	<b>R\$109,82</b>	<b>1,50 %</b>	<b>108,17</b>	<b>R\$50.190,88</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 292.308,00</b>						

**VALOR ESTIMATIVO Total dos ACIONAMENTOS no período de 90 dias (necessário comprovação através de modelo em anexo, para fazer jus ao valor dos acionamentos, Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro (R\$: 830,18) (Sobreaviso + acionamentos), a cada 6 horas. Limitando-se ao pagamento de 2 acionamentos no período de a cada 6 horas.**

**VALOR LIMITE TOTAL - SE HOVER 2 ACIONAMENTOS EM TODOS OS PERIODOS DE CADA 6 HORAS.**

### **1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA.**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79.950-000  
Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



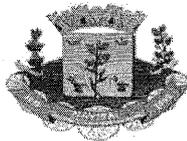
## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

*Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes (Certificado de especialista ou residência médica em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e registro no respectivo Órgão de Classe). À promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do parto gramá e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com*



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Quando acionado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados por Clínico Geral como Urgência.

**ACIONAMENTO:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão de sobreaviso da tabela por cada acionamento. Limitado ao valor máximo do plantão presencial de pronto Socorro (R\$: 830,18) ambulatorio (plantões), a cada 6 horas. Limitando-se ao pagamento de 2 acionamentos no período de a cada 6 horas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme **ofício nº.228/2022/NLC**.
- II.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a tabela juntamente com o desconto proposto constante a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

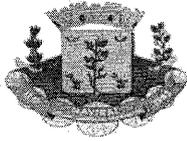
3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 292.308,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e oito reais).**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit. Conforme valores pagos no Credenciamento 001/2022	% de Desconto	valor	Valr. total
Item: 1 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - DIURNO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ESPECIALDADE.	PLANTÃO	128,00	R\$620,42	3,00%	601,80	R\$77.030,40
Item: 2 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - NOTURNO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ESPECIALDADE.	PLANTÃO	128,00	R\$610,54	1,50%	601,38	R\$76.976,64
Item: 3 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - DIURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - ES	PLANTÃO	52,00	R\$610,54	3,00%	592,22	R\$30.795,44
Item: 4 - PLANTÃO MÉDICO CARATER SOBREAVISO - NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO SEG - SEX - 06(SEIS) HORAS - E	PLANTÃO	52,00	R\$610,54	1,50%	601,38	R\$31.271,76
Item: 5 - ACIONAMENTO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADE - DIURNO SEG-	PLANTÃO	256,00	R\$104,88	3,00%	10173	R\$26.042,,88



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

SEX						
Item: 6 - ACIONAMENTO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE ESPECIALIDADE - NOTURNO SEG-SEX, DIURNO E NOTURNO FINAL DE	PLANTÃO	464,00	R\$109,82	1,50%	108,17	R\$50.190,88
<b>VALOR TOTAL: R\$ 292.308,00</b>						

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

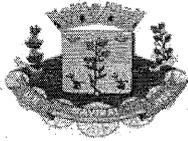
III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias com base no Art24 - Inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Josemar Tomazelli  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022  
CONTRATANTE

Naviraí - MS, 18 / 11 / 2022.

Rosiane Andreia Flauzino Lualuci  
CPF: 310.991.698-36  
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores  
Matricula 8213-9

Arles Basilio Ramires  
Matricula 9398-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 508/2022.**

**PROCESSO Nº 385/2022.**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 107/2022.**

**EMPRESA VENCEDORA: ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI.**

**CNPJ:47.927.022/0001-65**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE SOBREVISOS - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 539/2022.**

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 508/2022.**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Karin Taise Matsuoka	86487-3

**Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:**

**I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;**

**II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;**

**III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;**

**IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;**

**V - Atestar à realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;**

**VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;**

**VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.**

**Art. 3º Dê ciência aos interessados.**

**Art. 4º Autue-se no processo.**

NAVIRAÍ-MS, 18/11/2022.

Josemar Tomazelli

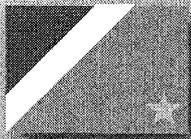
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

Danilo Dias Pereira

Matrícula: 8342-9  
Fiscal do Contrato

Karin Taise Matsuoka

Matrícula: 86487-3  
Suplente de Fiscal do Contrato



ANO XIV Nº 3218 Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO &  
TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM  
EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127  
Dados: 2022.11.18 17:41:38  
-04'00'



**SUPLEMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 509/2022.**

**PROCESSO:** 386/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO : 108/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA .

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803512-89.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 540/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 18/11/2022 a 19/05/2023.

**VALOR TOTAL :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 ( pela contratante.) e Tiago de Oliveira Castro ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba – Matrícula: 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos - Matrícula: 2311-6.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2022.**

**CONTRATO:** 508/2022 – **PROCESSO:** 385/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 107/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ROSIANE ANDREIA FLAUZINO LALUCCI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE SOBREVISOS - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 539/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 18/11/2022 a 18/03/2023

**VALOR TOTAL :** R\$ 292.308,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de saúde e ordenador de despesas conforme decreto nº 091/2022, ( pela contratante ) e Rosiane Andreia Flauzino Lalucci ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo dias Pereira; Mat: 8342-9 e Karin Taise Matsuoka; Mat: 86487-3.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**